

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO N.º 160, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Praça do Livro, Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma casa, situada na Praça do Livro, Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade dos herdeiros do Espólio de MARIA MAGALHÃES MEDEIROS, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total objeto do presente Decreto contém 13,30 (treze vírgula trinta) metros de frente, 13,30 (treze vírgula trinta) metros de fundo, 21 (vinte um) metros de frente a fundo perfazendo o terreno uma área total de 279,3 M² (duzentos e setenta e nove vírgula três metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 177.00074.0000 e devidamente registrado na matrícula n.º: 1439, cadastro n.º: 90379;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a criação da sede da Escola da Música do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R\$: 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 29 de Agosto de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal